



PL 2505/2021
00031

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 2.505, de 2021)

Suprima-se o §8º do art. 1º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Ao excluir dos atos de improbidade administrativa a ação ou omissão “decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência ou em doutrina, ainda que não pacificadas”, o dispositivo objeto da presente emenda traz profunda insegurança jurídica à aplicação da norma. Isso porque divergências interpretativas são comuns no direito e não é possível definir com exatidão quanto determinada interpretação torna-se majoritária e incontroversa.

Cabe destacar que é comum que as divergências perdurem por diversos anos até que sejam pacificadas pelas Cortes Superiores e, mesmo nessas Cortes, há natural divergência interpretativa entre seus julgadores.

Por essas razões, requeiro aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões,
Senador FABIANO CONTARATO



SF/21212.05744-04